Portaria Nº 01032859 de 06 de Fevereiro de 2026
O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **TASSILLA RODRIGUES MELO**, matrícula nº 92090320, para, em razão de Férias no período de 02 de Fevereiro de 2026 a 12 de Fevereiro de 2026, substituir **PATRICIA MARIA MATTOS ALVES DE SANTANA**, matrícula nº 19525973, no cargo Assessor Especial, do(a) SAIS - SUPERINTENDÊNCIA.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01032936 de 06 de Fevereiro de 2026
O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19521836	KAREN DOS SANTOS ABBEHUSEN DOREA	Médico	03.02.2026	01.08.2026	180

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01032876 de 06 de Fevereiro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 111 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal do(a) SESAB.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19545679	XENIA PAULA CORREIA REIS	Enfermeiro	04.02.2026	03.02.2029	1096

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01032796 de 06 de Fevereiro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
HERBERSON SOUSA SILVA	Coordenador IV	DAI-5	CHVC - FARMACIA	06 de Fevereiro de 2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 02 de 06 de Fevereiro de 2026 - Auxílio Funeral
A Superintendente de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve reconhecer o direito ao benefício do auxílio funeral, com base no artigo 16 da Lei nº 11.471/2009:

Processo	Matrícula	Ex-Servidor	Beneficiário	Valor
019.9654.2026.0011269-21	19304197	MAGNOLIA BATISTA SANTOS	IARACI MELO CASAL	R$ 2.000,00
019.9679.2026.0004695-49	19275347	SÔNIA LOPES TEIXEIRA	SUZANA LOPES TEIXEIRA	R$ 2.900,00
019.9654.2026.0007179-18	19315072	ZENIR SANTOS DA PAIXÃO	ALEXANDRE SANTOS DA PAIXAO	R$ 2.900,00
019.9654.2026.0001351-11	19321650	NILDETE ARGOLO SANTANA	RAILDETE SANTANA TRINDADE	R$ 3.253,32
019.9654.2026.0001442-92	59106710	EVANIZE DOS SANTOS TUPINAMBÁ	EDILSON TUPINAMBA DE SOUZA	R$ 3.253,32
019.9654.2026.0001839-48	19442021	LUCINETE AMOR DIVINO DE OLIVEIRA	BENEVILTON DO AMOR DIVINO DE OLIVEIRA	R$ 3.253,32
019.9654.2026.0002007-11	19218476	CAETANA TELES BISPO DA PAIXÃO	OLÍVIA TELES LOPES DOS SANTOS	R$ 3.253,32
019.11229.2026.0003326-70	19329047	ILDETE SILVA NASCIMENTO	JULIANA SILVA NASCIMENTO	R$ 3.253,32
019.9654.2026.0004601-19	19315345	AGENOR SALES BARRETO FILHO	ADRIANO DOS SANTOS BARRETO	R$ 3.253,32
019.9654.2026.0006122-29	19320447	RALIME MARMUND DA SILVA	EVERALDO MARMUND PRADO	R$ 3.253,32
019.9654.2026.0016412-90	19320310	CELESTE DO CARMO SANTOS	ROQUE SODRE DOS SANTOS	R$ 3.253,32
019.8988.2026.0000167-82	19315540	SUELY MARIA DUQUE LELIS	LUCIANO DUQUE TEIXEIRA	R$ 3.253,32

JANAÍNA PERALTA
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Portaria nº 03 de 06 de fevereiro de 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
reconhecer, aos servidores abaixo indicados, Adicional por Tempo de Serviço - Arts. 84 e 85 da Lei nº 6.677/94.

NOME	CARGO	CADASTRO	TOTAL	A PARTIR
ARIADNA PINHEIRO DE QUINTELLA MATTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19273585	35%	07.2025
ERINALVA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19254038	33%	12.2025
ROSILDA SILVA CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19276426	31%	01.2026
MIRIAN SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	19275294	35%	05.2025
ANA CRISTINA NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19254198	33%	02.2026
ONEIS MARIA CABRAL SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19243754	34%	02.2026
MARIA DO CARMO RIBEIRO BISPO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19229255	35%	10.2025
NEILMA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19245213	33%	04.2025
ZILDA BISPO DE PINHO OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19269435	37%	05.2025
ANA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19250138	33%	09.2025
LEONOR DE BARROS BRANDAO	ENFERMEIRO	19322835	47%	07.2025
LUCIENE BOMFIM NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA	19230615	35%	11.2025
CLAUDIA BALBINA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19247194	33%	08.2025
RITA SANTOS ARAUJO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19227248	35%	12.2025
MARCOS DA COSTA VIEIRA	FARMACÊUTICO	19221853	36%	07.2025
MARCIA FERREIRA RAMOS	ODONTOLOGO	59600946	31%	10.2025
MIRIAN BISPO SANTOS CONCEICAO	TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA	19253134	33%	10.2025
EDINEIA NERIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19276250	31%	12.2025
ROSINEIDE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19245540	34%	02.2026
BERNARDO BITENCOURT DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19216662	38%	12.2025

Allan Vargas
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO
O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o Processo de Reparação de Danos instaurado através da Portaria nº 957 de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da Bahia de 19 de outubro de 2022, assinada pela Secretária de Saúde do Estado da Bahia com Portaria de Substituição nº 020 de 05 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial da Bahia de 06 de janeiro de 2026 assinada pelo Secretário em Exercício, com fundamento nos art. 35 e 41 do Decreto nº 15.805/2014, no artigo 51, inciso IV c/c o artigo 150, ambos da Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a NOTIFICAÇÃO da ex-servidora Sra. Liliane Brito Fonseca, matrícula n° 19 472 609 7, lotada à época no Hospital Geral Luiz Viana Filho, por se encontrar em local *incerto* **ou** demais casos expressos em lei (conforme art. 53 da lei 12.209/2011), para, que no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do terceiro dia após a publicação desta notificação, nos termos do artigo 51, §2º, inciso IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, efetue o pagamento no valor de R$1.387,50 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), através do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE (disponível para retirada na sede da Corregedoria), com vistas ao ressarcimento dos danos causados ao Estado decorrente do recebimento de remuneração do Estado após rescisão do seu vínculo,conforme restou apurado no Processo de Reparação de Danos de n°019.12881.2020.0116687-31, e no anexo de n° 00023246702.
Caso deseje o parcelamento da dívida, o pedido será apreciado nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual nº 15.805/2014.
O pagamento do débito também poderá ser realizado mediante desconto mensal na remuneração, não excedente à sua terça parte, hipótese em que V.Sª. deverá manifestar expressamente se deseja adimplir a dívida desta forma.
Informamos, outrossim, que o não pagamento importará em inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 13.446/2015.
A Corregedoria da Saúde se encontra situada Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396 ou através do e-mail: corregedoria.cprd@saude.ba.gov.br
Corregedoria da Saúde, 06 de fevereiro de 2026.
Mariana Góes Tupiniquim
Matrícula: 19.443.536
Portaria nº 957/2022
Portaria de Substituição nº 020/2026

PORTARIA Nº. 123 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n° 019.5191.2022.0027370-31, na legislação pertinente, e,
Considerando que na rede do Estado da Bahia existe um grande déficit do serviço de cirurgia geral e especialidades, o que interfere no atendimento de pacientes para este serviço;
Considerando que a procura por cirurgias eletivas tem crescido nos últimos anos no Brasil, principalmente nas especialidades de cirurgias gerais e ginecológicas onde parte destes

serviços encontra-se nas instituições públicas e/ou filantrópicas cuja oferta não consegue suprir a demanda reprimida;
Considerando que mais pacientes se aglomeram nos ambulatórios especializados, gerando filas e piorando seu estado de saúde, na medida em que não realizam o tratamento especializado e ficam sujeitos a complicações pelo tempo de espera, além de implicar em dificuldade na realização de exames pré-operatórios retardando ainda mais as cirurgias;
Considerando a necessidade de se ampliar o atendimento à população, especialmente em convergência com Programas de Ampliação do Acesso a Cirurgias Eletivas, ao ofertar exames pré-operatórios, reduzindo o tempo de espera por cirurgias eletivas e possíveis complicações secundárias à evolução de doenças por perda do tempo cirúrgico oportuno;

RESOLVE:
Art. 1º Renovar o **Credenciamento n° 002/2022**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica que possua Unidade ou Serviço Móvel para realização dos exames de ultrassonografia, eletrocardiograma, radiografia de tórax e laboratoriais, como forma de viabilizar o acesso a procedimentos de apoio diagnóstico para a realização de cirurgias eletivas e alterar o Anexo Único, que passará a viger conforme disposto abaixo.
Art. 2º - O credenciamento a que se refere o art. 1º vigerá de **08 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027**, observadas as normas pertinentes e as condições fixadas em Edital.
Parágrafo único - O credenciamento instituído por esta Portaria poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que caiba direito a indenização ou compensação, mediante decisão motivada da Administração, em especial na hipótese de publicação de novo edital de credenciamento que tenha por objeto o mesmo serviço ou objeto correlato, antes do término da vigência estabelecida.
Art. 3º - O credenciamento de que trata o caput do artigo 1º abrangerá as 9 (nove) macrorregiões de saúde do Estado da Bahia.
Art. 4º - Os serviços objeto do credenciamento passarão a ser remunerados de acordo com as regras e valores fixados no Anexo Único desta portaria.
Art. 5º - Para efeito desta Portaria estima-se o montante de **R$49.336.009,45 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, nove reais e quarenta e cinco centavos)** sob a Dotação Orçamentária abaixo consignada.

Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte	Func. Programática
3.19.601	3.3.90.39.00	100 | 130 | 281	103023134139

Art. 6º - Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços são os dispostos na Instrução Normativa nº 003/2026.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo Único

ROL DE PROCEDIMENTOS - TABELA DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022				
COD. TAB. SUS	EXAMES LABORATORIAIS - Pacote I	VALOR UNIT * (R$)	QTD. ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO (R$)
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	224.800	923.928,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	224.810	415.898,50
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	224.800	415.880,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	224.800	613.704,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	224.800	1.297.096,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	224.790	1.764.601,50
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	224.800	451.848,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	224.800	789.048,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	224.800	451.848,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	224.800	451.848,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	224.800	451.848,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	224.800	415.880,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	224.800	613.704,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	224.800	613.704,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	224.800	613.704,00
02.02.02.050-9	PROVA DE LAÇO	2,73	224.800	613.704,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	224.800	613.704,00
02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55	224.800	4.170.040,00
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55	224.799	4.170.021,45
TOTAL ESTIMADO			1.490.000	19.852.009,45
(*) Valores definidos conforme Tabela Sigtap				
COD. TAB. SUS	EXAME - Pacote II	VALOR UNIT * (R$)	QTD. ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO (R$)
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	35	90.720	3.175.200,00
TOTAL ESTIMADO				3.175.200,00
(*) Valores definidos conforme Processo SEI nº 0195191202200273 70-31				
COD. TAB. SUS	EXAME - Pacote III	VALOR UNIT * (R$)	QTD. ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO (R$)
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	55	45.360	2.494.800,00
TOTAL ESTIMADO				2.494.800,00
(*) Valores definidos conforme Processo SEI nº 0195191202200273 70-31				
COD. TAB. SUS	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - Pacote IV	VALOR UNIT * (R$)	QTD. ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO (R$)
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	105	226.800	23.814.000,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	105		
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	105		
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	105		
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	105		
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	105		
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	105		
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	105		
(*) Valores definidos conforme Processo SEI nº 0195191202200273 70-31				
TOTAL GERAL				R$49.336.009,45

Roberta Silva De Carvalho Santana
Secretária Estadual da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

Disciplina o credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica que possua Unidade ou Serviço Móvel para realização dos exames de ultrassonografia, eletrocardiograma, radiografia de tórax e laboratoriais, como forma de viabilizar o acesso a procedimentos de apoio diagnóstico para a realização de cirurgias eletivas.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005, resolve expedir à seguinte **INSTRUÇÃO:**

1. Os prestadores de serviços de saúde que possuam Unidade ou Serviço Móvel para realização dos exames de ultrassonografia, eletrocardiograma, radiografia de tórax e laboratoriais como forma de viabilizar o acesso a procedimentos de apoio diagnóstico para a realização de cirurgias eletivas, a serem credenciados pela Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde - **SUREGS**, deverão observar as disposições da legislação em vigor e desta Instrução.
2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), por intermédio da Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde (SUREGS);

Os prestadores de serviço de saúde que possuam Unidade ou Serviço Móvel para realização dos exames de ultrassonografia, eletrocardiograma, radiografia de tórax e laboratoriais como forma de viabilizar o acesso a procedimentos de apoio diagnóstico para a realização de cirurgias eletivas.

3. Para os fins desta Instrução são consideradas as seguintes definições:

BPA: O Sistema BPA-Boletim de Produção Ambulatorial permite o registro dos procedimentos realizados pelas unidades prestadoras de serviços, de forma agregada e/ou individualizada, com a finalidade específica de geração do arquivo de produção, capaz de informar para o sistema de processamento SIA/SUS, todo atendimento ambulatorial realizado. O SIA/SUS é responsável pela consolidação dos atendimentos realizados no âmbito municipal e/ou estadual, bem como, a geração de valores a serem repassados para as unidades;
Cirurgia eletiva: cirurgia realizada sem caráter emergencial;
Credenciamento: caso de inexigibilidade de licitação caracterizada por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, atende-se melhor à Administração contratando-se o maior número possível de prestadores de serviço; **Eletrocardiograma**: é um exame de saúde na área de cardiologia no qual é feito o registro da variação dos potenciais elétricos gerados pela atividade elétrica do coração. O exame é habitualmente efetuado por técnicos e interpretado por médicos; **Exames pré-operatórios**: Exames realizados anteriormente ao procedimento cirúrgico para avaliação do estado de saúde do paciente;
Exames Laboratoriais pré-operatórios: Recursos fundamentais no planejamento cirúrgico, anestésico e na preparação do paciente que será submetido a uma cirurgia eletiva, visando garantir a segurança do paciente na realização do procedimento anestésico/cirúrgico. Sua oferta é imperiosa para garantia da assistência integral, segura e de qualidade;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Prestador de Serviços: Pessoa jurídica que possua Unidade ou Serviço Móvel para realização dos exames de ultrassonografia, eletrocardiograma, radiografia de tórax e laboratoriais;
Radiografia de Tórax: Exame para apoio ao diagnostico de doenças que afetem o tórax, seu conteúdo e suas estruturas próximas.
Serviço Móvel: serviço composto por equipe especializada e que disponibilize materiais e equipamentos necessários à realização dos exames e procedimentos propostos com capacidade de deslocamento e instalação em ações itinerantes; **Unidade Móvel**: veículo climatizado, com capacidade de transportar os equipamentos e profissionais necessários à realização dos exames propostos com instalações adequadas para realização destes;
Ultrassonografia: Método diagnóstico recorrente na medicina que utiliza o eco gerado, através de ondas ultrassônicas de alta frequência, para visualizar, em tempo real, as estruturas internas do organismo
Usuário: Todo e qualquer cidadão que utiliza o Sistema Único de Saúde no Estado da Bahia;
Vistoria Técnica: Procedimento realizado para determinar a conformidade da Unidade ou Serviço Móvel com as exigências do credenciamento e evidenciar a capacidade operacional, quantidade e estado de conservação dos equipamentos. A vistoria é de suma importância, pois complementa a verificação da capacidade técnica da empresa a ser credenciada.

4. Condições à contratação

A contratada deverá atuar de forma regionalizada, em locais e cronograma definidos pela SESAB, pelo período estabelecido no instrumento convocatório.

Somente serão admitidas a participar deste certame pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, capacidade operacional, equipe médica e técnica qualificada e capacitada para a prestação do serviço.

5. Procedimentos a serem contratados

ROL DE PROCEDIMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

COD. TAB. SUS	EXAMES LABORATORIAIS - Pacote I	VALOR UNIT * (R$)
02.02.02.039-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP A TIVADA)	5,77
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
02.02.02.009-6	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DE LAÇO	2,73
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55
	TOTAL ESTIMADO	

(*) Valores definidos conforme Tabela Sigtap

COD. TAB. SUS	EXAME - Pacote II	VALOR UNIT * (R$)
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	35,00
	TOTAL ESTIMADO	

(*) Valores definidos conforme Processo SEI nº 0195 19 120220027370-31

COD. TAB. SUS	EXAME - Pacote III	VALOR UNIT * (R$)
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	55,00
	TOTAL ESTIMADO	

(*) Valores definidos conforme Processo SEI nº 0195 19 120220027370-31

COD. TAB. SUS	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - Pacote IV	VALOR UNIT * (R$)
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	105,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	105,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	105,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	105,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	105,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	105,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	105,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	105,00

(*) Valores definidos conforme Processo SEI nº 0195 19 120220027370-31

6. Recursos humanos

A Contratada deverá contar com um profissional Coordenador do Serviço, corpo clínico composto por equipe especializada e responsável técnico, conforme a especificidade do serviço, objeto da contratação e assegurar a substituição caso necessário.

Os profissionais devem apresentar os seguintes documentos: Carteira dos Conselhos Regionais das suas rspectivas categorias profissionais ou entidade de classe regulamentadora, Diploma, para os profissionais de nível superior, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista e/ou residência médica na área indicada, na forma da lei, ou outro documento comprobatório em conformidade com a legislação vigente.

7.Compete à SESAB implementar o processo de credenciamento, coordenar e supervisionar todas as etapas, e, quando necessário, prestar esclarecimentos;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei; Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;
Proceder à verificação de possíveis denúncias de irregularidades referentes à prestação de serviços, as quais devem ser
devidamente formalizadas;
Prestar informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos relativos ao credenciamento;
Acompanhar o acesso do usuário aos procedimentos;
Elaborar o cronograma de execução dos serviços, informar aos prestadores do serviço, comunicando, com antecedência, qualquer alteração de agenda para que sejam efetuados os ajustes necessários no atendimento;
Definir, juntamente com o prestador do serviço credenciado, a infraestrutura necessária ao atendimento nas estratégias itinerantes;
Supervisionar a execução dos serviços;

8.Compete aos Prestadores de Serviços
Os equipamentos que comporão a unidade ou serviço móvel de atendimento aos pacientes deverão atender as exigências da ANVISA, certificações e portarias do Ministério da Saúde;
Avaliar os pacientes com dignidade e respeito mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
A empresa deverá dispor de profissional Coordenador do Serviço, corpo clínico composto por equipe especializada e responsável técnico, conforme a especificidade do serviço, objeto da contratação e assegurar a substituição caso necessário;
A unidade ou serviço móvel deve possuir a ficha de cadastro por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar o banco de dados do BPA, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam);
Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, observando as questões de sigilo profissional;
Esclarecer ao responsável legal do paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
Prestar assistência aos usuários obedecendo aos critérios e procedimentos que regem as rotinas de atendimento propostas;
O contratado deverá participar das reuniões quando convocado pela SESAB;
É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado, a utilização de pessoal necessário para a execução do serviço, arcando com todos os custos inerentes;
Os profissionais deverão cumprir os regulamentos e fluxos vigentes estabelecidos pela SESAB;
Manter compatibilidade, durante toda a vigência da execução do serviço, de todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;
Garantir 100% da realização dos procedimentos que lhes forem demandados;
Quanto aos exames laboratoriais deverá garantir estrutura física e técnica necessárias para coleta, armazenamento, transporte e análise das amostras. Considerando tratar-se de ação itinerante, o prestador deverá dispor de unidade móvel de coleta, devidamente aparelhada e equipada com os materiais e equipamentos exigidos pelas legislações aplicáveis, bem como a garantia de todo material de consumo necessário e utilizado para a coleta (seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro-cortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de usa in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta, armazenamento, transporte e realização dos exames, devidamente garantidos os aspectos de biossegurança e tratamento de resíduos de saúde, conforme preconizam as legislações vigentes.
O laboratório contratado deverá adotar as metodologias preconizadas pelo Ministério da Saúde, no processamento das análises laboratoriais para o diagnóstico das Doenças de Notificação Compulsória (DNC) e Portarias do MS (n°. 5 de 21 de fevereiro de 2006) e estadual (n°. 1072 de 21 de junho de 2007) bem como manter as instalações em perfeitas condições para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05;
Garantir a entrega dos resultados dos exames laboratoriais em até 30 dias corridos após a data da sua realização;
Fornecer à SESAB, ao final de cada dia de atendimento, relatório com lista nominal das pessoas atendidas/por procedimento, constando respectivos dados de identificação (RG, cartão SUS, telefone de contato).
Assegurar condições próprias para fornecimento de todos os laudos de exames e demais impressos;
Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o ESTADO;
Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao ESTADO e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados; Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela SESAB;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;
Observar a vedação de cobrança de valor diretamente aos usuários ou responsáveis destes, seja qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada para a prestação dos serviços e insumos de saúde;
Obedecer às normas e regras para execução das ações oficializando o compromisso pré-estabelecido;
Fornecer as informações necessárias para a líder e o coordenador da ação sobre as condições das unidades móveis durante a reunião de alinhamento e/ou quando solicitado;
Cumprir os horários da chegada das unidades móveis nos municípios, em consonância com o alinhamento prévio com a equipe da SESAB (líder e coordenador da ação). Garantindo a operacionalização do mapeando dos locais aonde as unidades móveis serão instaladas;
Fornecer recursos informatizados nas unidades móveis para maior agilidade dos serviços e equipamentos necessários para cada serviço prestado;
Em casos de pacientes que apresentem resultados de exames com valores críticos, cabe ao credenciado realizar contato com o mesmo para programar e realizar nova coleta visando assegurar a qualidade do serviço prestado;
Garantir o cumprimento dos requisitos obrigatórios baseado nas normas da ANVISA e órgãos de saúde locais, incluindo manuseio de equipamentos, descarte de resíduos (PGRSS), e controle de validade de produtos/amostras;
Assegurar a execução das diretrizes sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios (touca, luvas, jalecos, máscaras e calçados fechados) e procedimentos de desinfecção das mãos e equipamentos;
Garantir a execução de protocolos de emergência. Treinar e disponibilizar fluxos para acidentes, incêndios e outras emergências médicas para toda sua equipe que participará da ação;
É de responsabilidade do prestador assegurar a assistência ao paciente em casos de intercorrências. Garantindo o seu cuidado até a chegada da equipe de emergência e/ou o seu encaminhamento para unidade de saúde mais próxima;
Garantir a integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;
Cabe ao credenciado garantir privacidade ao paciente durante os atendimentos;
Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas à prestação dos seus serviços;
Informar à líder da ação quais os produtos hospitalares e químicos serão utilizados nas diferentes etapas do evento. Manter as Fichas de Informação de Produtos Químicos (FISPQ) à disposição;
Encaminhar à DIPRO (dp.estratégico@saude.ba.gov.br) a relação de profissionais que atuarão no evento assim que receber a convocação. O credenciado deverá enviar planilhada com as seguintes informações: nome completo, classe profissional e registro ativo dos profissionais;
Cabe ao credenciado prover o dimensionamento de profissionais para cada tipo de ação, as atribuições de cada categoria e a capacitação dos colaboradores antes do evento, bem como assegurar a atuação de acordo com o código de ética e RDC´s de cada categoria profissional;
É obrigatório o uso de identificação para os colaboradores do credenciado;
Fornecer condições de trabalho nas atividades e operações, considerando riscos de acidentes e agravos à saúde e contemplando as respectivas medidas de prevenção para cada fase de execução do evento, com especial atenção à movimentação e transporte de materiais, instalações elétricas, operação de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança sempre em conformidade com a legislação vigente;
Comunicar à equipe da SESAB (líder e coordenador da ação) qualquer incidente ocorrido durante o processo de montagem e desmontagem dos materiais, bem como, quaisquer incidentes ocorridos durante o período de atendimento, seja ele com paciente ou colaborador;
Manter no local do evento relatório diário das intercorrências relativas à segurança e saúde do paciente e do colaborador. Lembrando que cabe ao credenciado realizar a análise de todos os incidentes, sendo de sua responsabilidade notificar no NOTIVISA;
O credenciado deverá disponibilizar, quando solicitado, o manual de boas práticas para equipe da SESAB (líder e coordenador da ação);
Informar para a técnica da DIPRO (líder da ação) o licenciamento sanitário das empresas prestadoras de serviços assim que tomar conhecimento do evento;
É de responsabilidade do credenciado a execução do plano de gerenciamento de resíduos, com ênfase ao local de armazenamento dos resíduos sólidos, bem como, garantir a coleta e o descarte;
Disponibilizar as informações necessárias para a líder e o coordenador da ação sobre o plano de gerenciamento de resíduos durante a reunião de alinhamento e/ou quando solicitado;
Apresentar, sempre que solicitado pela equipe da SESAB (líder e coordenador da ação) certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por empresa habilitada e o laudo de controle microbiológico e físico-químico da água por empresa habilitada pela ANVISA;
Em caso de exames adicionais, o prestador deverá ter a autorização, com assinatura, da equipe da SESAB (líder e coordenador da ação) objetivando a validação para posterior faturamento;
Verificada a inconformidade, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;
Comunicar à equipe da SESAB (líder e coordenador da ação) qualquer situação que impossibilite de prosseguir com os serviços;
Encaminhar à DIPRO (dp.estratégico@saude.ba.gov.br), antes da realização da ação, o protocolo de acondicionamento e transporte das amostras de sangue coletadas durante o evento;
Disponibilizar fluxo de entrega de login e senha aos pacientes que foram submetidos a coleta de exames durante a ação;
Garantir o início das atividades das equipes de cadastro assegurando que estejam previamente preparadas para iniciar os atendimentos na chegada dos pacientes;
É de responsabilidade do credenciado promover atendimento durante todo o funcionamento da ação. Sendo assim, durante o período de almoço, os colaboradores deverão aderir à escala de rodízio visando garantir o atendimento de forma ininterrupta;
Cabe ao prestador o controle para que o paciente não seja submetido ao mesmo exame mesmo que em dias diferentes da realização da ação;
Priorizar o atendimento de pacientes em jejum para realização de exames;
Garantir o alinhamento entre seus colaboradores e a equipe da SESAB.
9. Com base nas especialialidades, cabe ao prestador:
9.1 ULTRASSOGRAFIA (USG)
Garantir que os equipamentos de ultrassonografia sejam certificados pela ANVISA e passem por manutenção preventiva e calibração periódica;
Limpar e desinfetar o transdutor ultrassonográfico com solução antisséptica antes e após cada exame;
O laudo deve ser elaborado pelo médico responsável, contendo descrição detalhada das imagens, achados relevantes, conclusão diagnóstica e assinatura eletrônica ou física;
Disponibilizar o laudo do exame ao paciente após a realização do exame;
Disponibilizar em reserva técnica equipamento de ultrassonografia, caso seja necessário substituição durante a realização da ação;
Assegurar o quantitativo limite máximo de 250 exames por médico/consultório;
Respeitar a realização de até duas ultrassonografias por paciente. Em caso de exame adicional, será respeitado o disposto no item: "Compete aos prestadores de serviço."
Garantir a execução apenas de exames previstos no plano operativo de cada prestador;
Enviar, no caso da realização de exames que se sobreponham, relatório médico, laudo e imagem justificando a realização do mesmo;
Encaminhar, em casos de alterações das imagens, os pacientes para continuidade ao diagnóstico e tratamento.
9.2 ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

Assegurar que a unidade móvel possua espaço adequado para a realização do exame, garantindo a privacidade do paciente;
Garantir que o equipamento passe por manutenção preventiva e calibração periódica para assegurar a precisão dos registros;
Disponibilizar o laudo do exame ao paciente após a realização dele;
Assegurar o quantitativo limite máximo de 100 exames por médico/consultório;
Disponibilizar em reserva técnica equipamento de ECG, caso seja necessário substituição durante a realização da ação;
Respeitar a realização de até 1 eletrocardiograma por paciente. Em caso de exame adicional, será respeitado o disposto item: "Compete aos prestadores de serviço;"
Encaminhar, em casos de alterações nos achados, os pacientes para continuidade ao diagnóstico e tratamento.

9.3 RAIO X (RX)

Assegurar que a unidade móvel esteja equipada com uma sala de radiologia adequada, uso de dosímetro e com isolamento de proteção radiológica para evitar a exposição indevida a radiação;
Garantir que as imagens sejam avaliadas por um médico radiologista que emitirá o laudo com a conclusão diagnóstica;
Disponibilizar o laudo do exame ao paciente após a realização dele;
Respeitar a realização de até 1 raio x por paciente. Em caso de exame adicional, será respeitado o disposto no item: "Compete aos prestadores de serviço;"
Encaminhar, em casos de alterações das imagens, os pacientes para continuidade ao diagnóstico e tratamento.

9.4 EXAMES LABORATORIAIS

Garantir que as amostras laboratoriais estejam com sua integridade e estabilidade do material,
2°C
controle rigoroso de temperatura (2□C
8°C
a 8□C
ou congelamento), transporte rápido;

Assegurar o uso de EPIs (luvas, jaleco, óculos) e cultura de biossegurança entre os colaboradores para evitar contaminação.;
Garantir o manuseio adequado na fase pré-analítica;
Garantir que não sejam realizados exames que se sobreponham (ex: hemograma e plaquetas no mesmo paciente);
Assegurar identificação precisa de todos os frascos, contendo no mínimo dois identificadores de segurança;
Utilizar tubos e conservantes corretos;
2°C
Garantir o controle de temperatura do armazenamento das amostras (2□C
8°C
a 8□C
ou congelamento). Utilizar caixas térmicas (isopor) com gelo térmico para controlar a temperatura, evitando exposição à luz e a umidade e monitoramento através do termômetro de temperatura;
Disponibilizar para líder da ação o controle de temperatura ao término do turno;
Garantir o acondicionamento e transporte de amostras de forma segura e com qualidade;
Garantir que os colaboradores cumpram os protocolos instituídos.

10.Normas para faturamento

O contratado deverá encaminhar à SESAB\SUREGS, até o 5º (terceiro) dia útil de cada mês, os seguintes documentos relativos às atividades assistenciais realizadas no mês imediatamente anterior:
a. Ofício, por intermédio do Sistema SEI-Ba, informando o período e local da execução dos serviços realizados por etapas, acompanhado do que segue:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SÁBADO**, 7 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.334

i. Relação contendo numeração sequencial, nome do paciente, número do cartão SUS, procedimentos / exame realizados;
ii. Planilha, detalhando o quantitativo diário de procedimentos realizados e os respectivos valores; e
iii. Comprovação do encaminhamento da produção, em conformidade com os parâmetros do Ministério da Saúde, ao seguinte endereço eletrônico: producao.sia@saude.ba.gov.br.
iv.
11. Fiscalização, registros e confidencialidade
O credenciado deverá permitir o acesso irrestrito dos representantes, supervisores e fiscais da SESAB às áreas de prestação de serviços, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização na execução contratual, de acordo com os artigos 15, inciso I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8080/90.
Os registros assistenciais e administrativos deverão ser mantidos de forma organizada, segura e acessível, respeitando o sigilo profissional, a confidencialidade das informações e a legislação vigente sobre a proteção de dados e prontuários dos pacientes.

Roberta Silva De Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde

PORTARIA N° 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O **DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS) do CICAN, os seguintes servidores:

Victor Luiz Correia Nunes, CRM nº 14.009, Coordenador da Comissão;
Cristiane Martins de Souza Lima, matrícula nº 19446272;
Margarete Simone Almeida Araújo, matrícula nº 26070;
Maria Isabel Sacramento de Carvalho, matrícula nº 192515204;
Marani Célia Andrade Gusmão, matrícula nº 192225265;
Rayane Santana Santos de Souza, matrícula nº 041586;
Sarah Mendes Franco, CRM nº 50137.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salvador, 27 de janeiro de 2026.

THEOFANIO BISPO DE ALMEIDA NETO
DIRETOR GERAL

PORTARIA N° 02 de 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O **DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuário do CICAN, instituída pela Portaria nº 20/2025, na forma a seguir:

I - Deixa de integrá-la o servidor Lucas Tadeu de Lima Moreira, matrícula 528392.

II - Fica designada, para integrar a comissão, a colaboradora Nathália Muraiviechi Passos, matrícula 041585.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

THEOFANIO BISPO DE ALMEIDA NETO

DIRETOR GERAL

Portaria nº 03/2026/DG Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ANA NERY, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelecer a nomeação dos membros participantes da Comissão de Humanização deste Hospital Ana Nery (HAN), sob a presidência do primeiro membro:

Integrantes	Cargo	Contato
Quenya Fernanda Teixeira Barreto	Assistente Social	quenyafernanda@gmail.com
Thayssa Cerqueira Gomez Machado	Psicóloga	psicologia@han.net.br
Vanessa Santana Lopes Barbosa	Psicóloga	vanessa.santana@han.net.br
Yuri Tadeu Silva Borges	Encarregado de Vigilância	yuri.borges@han.net.br
Maria Luciana Soares Chaves	Assistente Social/Hemodiálise	servicosocialhd@han.net.br
Saadia Cedraz da Silva Alves	Enfermeira Líder/Pediatria	saadiacedraz@han.net.br
Edenice Santos Andrade	Técnica de Enfermagem	ednaisa2008@hotmail.com
Jucinei de Sales	Auxiliar de Enfermagem/Ambulatório	Jucineidesalesfernandes.js@gmail.com
Vanessa Valentim Porto Fernandes	Assistente Social/Farmácia	vanevalentim@gmail.com
Andreia Silva Jesus	Psicóloga	silvapsic@gmail.com
Adriana Sampaio de Souza	Assistente Social/pediatria	sampaio.adriana@gmail.com
Bianca Monteiro de Sousa	Assistente Administrativo	biancasouza@han.net.br
Adriana Conceição da Hora	Analista Administrativo	Adriana.hora@han.net.br
Carlos Henrique de Almeida Machado	Coordenador IV, DAI-5	carlos.henrique@han.net.br

A Portaria nº 03/2026/DG entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se imediatamente a Portaria nº 11/2025/DG referente à constituição da Comissão de Humanização.

Atenciosamente,
Dr. Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral do Hospital Ana Nery

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Portaria Nº 01028426 de 06 de Fevereiro de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BA - HEMOBA, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO Nº 01014894 de 31 de Dezembro de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **DIEGO FIGUEIREDO PORTO CAL**, matrícula nº 56545368.

LUIZ GONZAGA CATTO
FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, fundação pública vinculada à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto em todos os itens e subitens no Capítulo 20, Processo Seletivo Simplificado- Edital 001/2025, Resolve:
1) CONVOCAR os candidatos abaixo listados, segundo a opção da função temporária de atuação a comparecerem no local, dia e horário discriminados para cada função temporária;
2) Os candidatos convocados deverão comparecer na Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, endereço Ladeira do Hospital Geral do Estado, S/N Brotas, CEP: 40.286-240 Salvador - BA, no horário informado abaixo, portando documentos em original e fotocópia conforme itens do Capítulo 13 - DA CONTRATAÇÃO, constantes no Edital REDA nº 001/2025.
a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
g) declaração de bens;
h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida e cópia dos exames apresentados na emissão do ASO;
I- Acuidade visual;
II - Sumário de urina;
III - Parasitológico de fezes;
IV - Glicemia;
V - Hemograma completo;
VI - Raio X do tórax (PA) com Laudo Radiológico;
VII - Eletrocardiograma (a partir de 40 anos de idade);
VIII - PSA da próstata (para homem a parir de 40 anos de idade);
IX - Mamografia (para mulher acima de 40 anos de idade)
j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;